



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Apuarema

LEI MUNICIPAL DE Nº 37/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
TRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUN-
DO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO = FGTS, /
E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA DECRETOU E EU SANCIONO A SE- /
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a em nome do Municí-
pio de APUAREMA, Estado da Bahia, contratar parcelamento de dívida
para com o FGTS através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Re-
solução nº 94 de 16 de Fevereiro(D.O. de 05 de Março de 1993), do /
Conselho Curador do FGTS, equivalente nesta data a R\$ 220.707.009,
61 (DUZENTOS E VINTE MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, NOVE CRUZEI- /
ROS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o poder /
executivo autorizado a utilizar parcelas do fundo de participação /
dos municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento
autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O poder executivo consignará nos orçamentos anual e /
plurianual do município durante o prazo a que vier a ser estabele-
cido para o parcelamento, dotações suficientes para a amortização /
do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 20 DE MAIO /
DE 1993.

NEWTON NERY NOVAES

Prefeito